



Instrumento Jurídico: 01.2019.2200.0085 0500

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Centro, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA, CNPJ nº 32.846.340/0001-24, com sede à RUA CAMPISTA, 70, Bairro SANTA BRANCA, CEP: 31.565-250, neste ato representada por HÉBER SIMEY NOGUEIRA TRINDADE, portador do CPF 012.276.406-41, doravante denominada **Instituição Parceira**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746 de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, dentre as quais Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e suas alterações, Lei Municipal nº 11.132/2018, Lei Municipal nº 8.146/00 c/c Lei Municipal nº 11.065/2017, Decreto Municipal: nº 15.476/14 (Tomada de Contas Especial do Município de Belo Horizonte), bem como as diretrizes de política educacional do MUNICÍPIO, em especial as previstas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para a rubrica de custeio e complementação de alimentação escolar, conforme especificação a seguir:

**Custeio (Total):** R\$ 216.655,24 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

- a) **fixo:** R\$ 189.090,04 (cento e oitenta e nove mil e noventa reais e quatro centavos);
- b) **kit higiene:** R\$ 17.815,20 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos);
- c) **biblioteca:** R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**Complementação alimentar:** R\$ 13.344,50 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2 - Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 229.999,74 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), mesmo valor repassado no período de novembro/2021 até 30/09/2022, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.



2.1 - O valor total da parceria, referente ao período de 01/03/2019 a 29/02/2024, passa a ser de R\$ 368.408,47 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

2.2 - Das dotações orçamentárias: As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, pelas seguintes dotações orçamentárias vinculadas à SMED ou sua equivalente:

2200.0800.12.365.169.2.046. 3.3.90.39-67 0000 – Subações 01, 04, 05

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado e seus Termos Aditivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4 - A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021, digo 16 de novembro de 2021

**Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Presidente da Instituição Parceira**

Héber Simey Nogueira Trindade  
BM 98.215-X  
Diretor de EMEI I  
Nomeação no DOM: 03/10/2018

262  
b

**Portal da Assinatura - PBH**

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 às 08:26

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

5 Santa Branca.pdf

*[Handwritten signature]*



**1.0 - DADOS CADASTRAIS DA PARCERIA**

1.1 - Dados da Caixa Escolar:

Nome: Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Branca		Código: PI11
CNPJ: 32.846.340/0001-24		IJ: 01.2019.2200.0085
Endereço: Rua Campista, Nº 70		Bairro: Santa Mônica
CEP: 31565-250	Telefone:	Regional: Pampulha
E-mail: emeisb@pbh.gov.br		
Dados Bancários:		Banco: Caixa Econômica Federal
		Agência: 1746
		Conta: 2608-9

1.2 - Identificação do Responsável Legal:

Nome: Héber Simey Nogueira Trindade	CPF: 012.276.406-41
Cargo/Função: Presidente	Período de Mandato da Diretoria da Escola: 01/01/2018 a 31/12/2021

1.3 - Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação	CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Avenida Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte	UF: MG
<b>Secretaria Municipal de Educação – Administrador Público Responsável pela Parceria</b>	
Nome: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben	CPF: 294.613.676-00
Endereço: Rua Carangola, 288- Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte	UF: MG

**2.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1 - Título: Atendimento aos estudantes e desenvolvimento de atividades complementares às da Política Pública da Educação.
- 2.2 - Período de vigência do Plano de Trabalho: a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2022
- 2.3 - Objeto: Funcionamento eficiente e criativo da Escola, a melhoria qualitativa do ensino e a execução de uma política de concepção da Escola Pública Municipal como agência comunitária em seu sentido mais amplo.

**3.0 - DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 - Descrição da realidade do Objeto da Parceria

A LDB e o PNE trazem como diretriz a gestão democrática nas Escolas. A forma adotada pelo Município de Belo Horizonte para atender a estas determinações foi dotar as Escolas Municipais de Caixas Escolares, responsáveis pelas adequações da oferta pública às suas realidades comunitárias, promovendo a complementação da Política Pública.

3.2 - Justificativa

Com o advento da Lei Municipal nº 11132/2018 e a autonomia da Escolas Municipais de Educação Infantil, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o sócio emocional.

O trabalho a ser desenvolvido pretende, portanto, assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitadas, que valorizem sempre suas experiências e suas falas.

*Handwritten signature*



5.0 - FORMA DE EXECUÇÃO

264  
B

Grupo I: Cuidar - Garantir os cuidados necessários para pleno desenvolvimento das crianças.

Metas	Documento de verificação	Prazo de execução	Ações	Indicadores	Recursos
21.1.1) Complementar, com entrega de kits de higiene, os cuidados básicos e necessários à higiene, saúde e bem estar de todas às crianças da escola durante o período de atividades de oferta educacional até dezembro 2022.	Relatório emitido pela direção da escola	31/12/2022	Complementar à aquisição e fornecer às crianças, até dezembro/22, produtos complementares ou suplementares aos oferecidos pela Administração no sentido de garantir os cuidados necessários às crianças, conforme lista de materiais por faixa etária (kit higiene) tais como: máscaras, álcool em gel, fraldas, pasta de dente, fraldas, dentre outros).	kits adquiridos.	RS 17.815,20
21.1.2) Contribuir no processo alimentar das crianças adquirindo itens para atender o cardápio elaborado pela SUSAN.	Relatório emitido pela equipe da SUSAN.	31/12/2022	Complementar aquisição pelo período de 04 meses cardápio estabelecido e não fornecido pela SUSAN.	Itens do cardápio SUSAN adquiridos	RS 28.740,03
21.1.3) Complementar a Alimentação Escolar e difundir a educação, viabilizar práticas e hábitos para uma alimentação saudável.	Relatórios emitidos pela direção da escola.	31/12/2022	Aquisição de itens de complementação alimentar (folhosos e leguminosos) para fornecer a todas as crianças. Implementar no mínimo 2 (duas) práticas que viabilizem hábitos de uma alimentação saudável tais como: implementar hortas, palestras técnicas, dentre outros), até dezembro/22.	Itens adquiridos e Práticas implementadas	RS 13.344,50

GRUPO II: Educar - Garantir o desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como centro do processo educativo, respeitando a sua cultura, individualidade e potencialidades.

Metas	Documento de verificação	Prazo de execução	Ações	Indicadores	Recursos
21.2.1) Biblioteca - Leituras em Conexão: Contribuir na manutenção			1) Adquirir itens solicitados pela direção da escola,	Aquisição de 100% dos itens	



crianças, responsáveis, educadores e comunidade local, demandas pela direção da escola.			buam com o desenvolvimento educacional e social das crianças, responsáveis, educadores e comunidade local.		
---	--	--	--	--	--

265

**6.0 - DESCRIÇÃO DOS REPASSES, DAS RECEITAS & DAS DESPESAS**

**6.1 - REPASSES DESEMBOLSADOS & RECEITAS PREVISTAS**

Custeio + Kit de Higiene Pessoal* + Biblioteca	R\$ 312.184,97
Complementação de Alimentação Escolar**	R\$ 51.223,50
Pessoal	R\$ 0,00
Obras	R\$ 5.000,00
<b>Total do Termo de Colaboração</b>	<b>R\$ 368.408,47</b>

Observação: Os valores contidos na tabela acima referem-se à soma dos repasses anteriores com as receitas previstas por categoria desse aditivo.

**6.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**6.2 - PREVISÃO DO DESEMBOLSO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

CATEGORIA		Nov/2021 EM R\$	Abr/2022 EM R\$	Set/2022 EM R\$	Total do Grupo e Aditivo em R\$
CUSTEIO	GRUPO 1 - Cuidar - Kit Higiente	R\$ 5.481,60	R\$ 6.852,00	R\$ 5.481,60	R\$ 17.815,20
	GRUPO 1 - Cuidar - Merenda Escolar	R\$ 38.320,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.320,04
	GRUPO 2 - Educar (Biblioteca)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.750,00
	GRUPO 3 - Espaço Físico	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
	GRUPO 4 - Autonomia e Gestão Democrática	R\$ 16.400,00	R\$ 15.370,00	R\$ 14.000,00	R\$ 45.770,00
GRUPO 1 - Cuidar - Compl. Aliment. Escolar		R\$ 4.106,00	R\$ 5.132,50	R\$ 4.106,00	R\$ 13.344,50
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>		<b>R\$ 172.307,64</b>	<b>R\$ 31.104,50</b>	<b>R\$ 26.587,60</b>	<b>R\$ 229.999,74</b>

**6.3. Recurso para Kit de Higiene Pessoal**

\*O recurso para Kit de Higiene Pessoal deve ser utilizado para aquisição de itens, tais como: fraldas tamanho M, fraldas tamanho G, lenço umedecido, shampoo, condicionador, papel toalha, álcool 70%, álcool em gel, máscaras, luvas de procedimento, creme dental, escova dental, entre outros.

**6.4. Recurso para Complementação de Alimentação Escolar**

\*\*A utilização do recurso para aquisição de alimentos e complementação de alimentação escolar (folhosos) deve seguir a Portaria SMASAN/SMED Nº 001/2013, as orientações contidas no Manual SMASAN para Diretores, Vice-diretores e Coordenadores de Instituições Conveniadas e a legislação que as seguem.

**7.0 - ASSINATURAS**

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.



Presidente da Caixa Escolar Héber Sirney Nogueira Trindade  
BM 98.215-X  
Diretor de EMEI I  
Nomeação no DOM: 03/10/2018

Natália Raquel Ribeiro Araújo - BM 114.448-9  
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gestora da Parceria

Caixa Escolar da Escola Municipal de Educacao Infantil Santa Branca.pdf

